PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04004/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/06/1991
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que específica a Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação a Igreja evangélica Assembléia de Deus de um terreno pertencente ao patrimônio municipal medindo 870,00m2 (oitocentos e setenta metros quadrados) de superfície, situado no Conjunto Santarém, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Com Círculo de Trabalhadores Cristãos, medindo 58,00m;
AO SUL - Com terreno do município, medindo 58,00m;
AO LESTE- Com terreno do município, medindo 15,00m;
AO OESTE- Com a Avenida Itapetinga, medindo 15,00m.

Art. 2º - No terreno objeto da presente doação será construído um Templo Evangélico da Igreja Assembléia de Deus, e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverterão sem ônus para o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, a atividade da entidade religiosa ora beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de junho de 1991.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 28/06//91.